TL 3121

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado
RENATO SIMÕES

MOÇÃO Nº , DE 1995

Considerando que o território de TIMOR-LESTE, com 18 899 Km² e localizado a 2.000 (dois mil) km. de Jacarta, capital da Indonésia, e a 600 (seiscentos) km. de Darwin, na Austrália, se encontra desde 7 de dezembro de 1.975 invadido pelas Forças Armadas da Indonésia;

Considerando que , desde esta invasão, mais de 200.000 (duzentas mil) pessoas foram assassinadas pela ditadura fascista e militar da Indonésia, dirigida desde 1.965 pelo Gen. Suharto, interessada fundamentalmente nas riquezas minerais do Timor, que se situa entre as 20 (vinte) maiores reservas petrolíferasdo mundo;

Considerando que existe entre este país e o Brasil uma profunda identidade cultural, já que, apesar de terem o "tetum" como língua nacional, o português é a língua oficial, vez que a colonização portuguesa data de 1.515, e a religião católica é a de maior expressão entre os timorenses, com mais de 90% de fiéis;

Considerando que em 14 de dezembro de 1960, sob a resolução 1.514, o Timor foi considerado pela ONU (Organização das Nações Unidas) território não autônomo, sob a administração portuguesa, e que, após a Revolução dos Cravos, em 25 de abril de 1.974, Portugal cria, num processo de descolonização, uma Comissão para a Auto-Determinação e comunica oficialmente às Nações Unidas sua firme disposição de cooperar com a independência de suas colônias;

Considerando que a Indonésia, entre 1.945 (ano em que se tornou independente) e 1.974, nunca havia, em obediência aos direitos internacionais, apresentado qualquer reivindicação relativa ao território do timorense;

Considerando que o presidente dos EUA (Estados Unidos da América), Gerald Ford, havia visitado a Indonésia poucos dias antes dessa invasão e que as armas utilizadas pela Indonésia eram, em sua maioria, originárias dos EUA, concluindo-se desses fatos que os EUA conheciam e aprovaram este atentado à auto-determinação dos povos;

Considerando que a Austrália, país vizinho, também tem mostrado, na prática, seu interesse em apoiar a invasão promovida pela Indonésia, especialmente devido às grandes reservas de petróleo existente no mar entre o Timor e a Austrália;

Considerando que, em 22 de dezembro de 1975, o Conselho de Segurança da ONU exigiu que o governo da Indonésia retirasse todas suas forças do território e que o ditador Suharto, além de negar a existência de tropas no Timor, assina, em 17 de julho de 1976, lei que integrava o Timor-Leste à Indonésia, com base em uma assembléia com 28 (vinte e oito) "representantes" convocados por sua ditadura;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado
RENATO SIMÕES

Considerando que em 1979 ressurge das montanhas e das matas timorenses forte movimento de resistência, comandado por XANANA GUSMÃO, liderança incontestável do povo Maubere e comandante-chefe da FALINTIL (Forças Armadas de Libertação Nacional do TIMOR-LESTE), capaz de manter ao longo de todos estes anos a chama da contestação ao arbítrio da Indonésia;

Considerando que a luta do povo Maubere toma proporções mundiais quando, no dia 12 de novembro de 1991, na saída da missa de um colega assassinado pela ditadura, os estudantes fizeram uma passeata rumo ao cemitério de Santa Cruz, sendo barbaramente atacados pelas tropas indonésias, que assassinaram mais de duzentas pessoas, cenas registradas pela presença de inúmeros jornalistas e exibidas pelo mundo, o que ocasionou repúdio veemente da comunidade internacional;

Considerando que, em 20 de novembro de 1992, XANANA GUSMÃO foi capturado e que, mesmo detido, se firma como líder da população indignada pela ditadura;

Considerando que a situação atual do Timor nos mostra que, depois de mais de vinte anos de guerra, não há solução militar e que a resistência expande-se fazendo emergir o CNRM (Conselho Nacional de Resistência Maubere), ganhando apoios em todo o mundo, inclusive na Indonésia;

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos regimentais, apela ao Ex.mo. Sr. Presidente da República para que determine urgentemente todas as providências diplomáticas necessárias, mediantes órgãos competentes, no sentido de que se faça gestões para:

1 - libertar imediata e incondicionalmente o líder da Resistência Timerense, XANANA GUSMÃO;

2 - que representantes da Resistência Timorense participem do processo de conversações sob os auspícios da ONU, no âmbito das resoluções aprovadas por este organismo internacional;

3 - que se tenha acesso livre ao território do TIMOR-LESTE, ilegalmente ocupado pela Indonésia;

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1995.

A) RENATO SIMÕES